



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

EDITAL Nº8/2026/GAB-PCS/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

30 de janeiro de 2026

Edital NIPE - 2026

Fomento de Bolsas e Materiais de Custeio para Projetos de Extensão

A Diretora-Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para seleção de projetos, com vistas à concessão de bolsas e apoio com materiais de custeio destinados ao desenvolvimento de projetos de extensão, conforme as normas, critérios e condições estabelecidos neste Edital.

1. OBJETO E DEFINIÇÕES

O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão a serem realizados no IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, no decorrer do ano de 2026. Entende-se como projeto de extensão a proposta de qualquer área do conhecimento que proponha um conjunto de ações sistematizadas, processuais, e contínuas, de caráter educativo, esportivo, cultural, artístico, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, que envolvam a comunidade externa e pelo menos 01 (um) aluno bolsista ou 01 (um) aluno voluntário, regularmente matriculado no IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas.

2. DAS PROPOSTAS E PRAZOS

2.1 Serão analisadas as propostas de qualquer área do conhecimento.

2.2 As propostas terão que obter, da banca avaliadora, nota final mínima de 60 pontos de um total de 100, para serem consideradas classificadas.

2.3 A divulgação das propostas será da seguinte forma:

a) As propostas classificadas serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível compondo assim uma lista de propostas selecionadas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca).

b) As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, ou seja, que estejam classificadas mas que não tenham sido selecionadas poderão ser contempladas posteriormente, dependendo da disponibilidade de recursos financeiros.

2.4 O prazo máximo de execução de cada proposta contratada é de até 07 (sete) meses (maio a novembro de 2026).

2.5 Os proponentes/coordenadores poderão apresentar quantos projetos desejarem, podendo ser aprovado, no máximo, um projeto de um mesmo coordenador(a) por critério exclusivo de pontuação, considerando que os projetos serão classificados em ordem decrescente de notas. A partir do segundo projeto de um mesmo proponente/coordenador, somente haverá contemplação caso haja recurso remanescente ou até que seja atingido o limite de recurso disponível.

2.6 As propostas serão contempladas de acordo com as notas atribuídas pelos pareceristas externos.

2.7 Consideram-se como projetos de extensão propostas de ações que:

- a) proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter extensionista;
- b) envolvam, necessariamente, servidores, discentes e comunidade externa com duração estendida para todo o período do projeto, de acordo com esse edital;
- c) socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes e cultura populares.

Parágrafo único: Ações de extensão caracterizadas, exclusivamente, como evento ou curso FIC não são passíveis de serem fomentadas por esse edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital estão estimados em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) reais.

3.2 O número de propostas contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

3.3 Cada proposta poderá solicitar o valor máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos mil reais), sendo que este valor deverá contemplar todas as despesas necessárias para a integral execução do projeto.

3.4 Cada proposta poderá solicitar os valores descritos abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA:	MODALIDADE:	CORRESPONDE A:
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	Bolsa de estudantes
339048	Outros Auxílios a Pessoas Físicas	Bolsa de colaborador externo
339030	Material de Custeio	Material de Consumo

3.5 Os recursos deste edital não poderão ser utilizados com a finalidade de compra de material permanente (despesas de capital).

4. DAS BOLSAS E MATERIAIS DE CUSTEIO

4.1 As bolsas autorizadas por este edital poderão ser, única e exclusivamente, nas modalidades descritas abaixo:

MODALIDADE:	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	VALOR MENSAL DA BOLSA:
Estudante doutorando	40	R\$ 3.100,00
Estudante mestrando	40	R\$ 2.100,00
Estudante Pós-Graduação Lato Sensu	40	R\$ 2.100,00
Estudante Graduando	20	R\$ 700,00

Estudante Curso Técnico	20	R\$ 300,00
Estudante Curso FIC	20	R\$ 300,00
Colaborador Externo Doutor	40	R\$ 1.500,00
Colaborador Externo Mestrado	40	R\$ 1.400,00
Colaborador Externo Especialista	40	R\$ 1.300,00
Colaborador Externo Graduado	40	R\$ 1.200,00
Colaborador Externo Técnico	40	R\$ 1.100,00
Colaborador Externo Qualificado/Experiente	40	R\$ 1.100,00

4.2 Os valores de bolsa descritos acima estão de acordo com a Resolução nº 392/2024/CONSUP/IFSULDEMINAS.

4.3 Os valores descritos acima poderão ser fracionados proporcionalmente a uma carga horária menor que a máxima permitida.

4.4. A forma de cumprimento da carga horária semanal deverá ser acordada entre a coordenação do projeto e o bolsista.

4.5 Poderão ser requeridas bolsas de colaborador externo para os projetos, desde que as atividades a serem realizadas pelo bolsista demandem profissionais especializados em áreas específicas que não sejam do domínio do coordenador e dos integrantes da equipe da proposta apresentada.

4.6 O(a) bolsista colaborador externo deverá:

- a) ser um profissional sem vínculo com o IFSULDEMINAS, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto, de acordo com a Resolução nº 392/2024/CONSUP/IFSULDEMINAS;
- b) ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto (por edital público);
- c) apresentar relatório técnico ao(à) coordenador(a) do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho;
- d) estar quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;
- e) ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;
- f) assinar o Termo de Compromisso aceitando todas as obrigações do(a) bolsista;
- g) preencher, mensalmente, relatório de atividades do bolsista.

4.7 Servidores efetivos ou substitutos não poderão receber bolsas com recursos deste edital.

4.8 O(a) bolsista deverá comprovar sua competência/qualificação de acordo com as atividades a serem desenvolvidas no projeto.

4.9 A bolsa de colaborador externo não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

4.10 Profissionais com vínculo celetista somente poderão ser bolsistas colaboradores externos caso disponham de carga horária compatível com as atividades do projeto.

4.11 As bolsas de estudantes são exclusivamente para discentes matriculados em cursos do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas.

4.12 As bolsas ofertadas aos alunos pretendem:

- a) Ampliar o espaço de atuação do estudante a partir da execução e acompanhamento de ações extensionistas junto a populações do entorno de seu campus.
- b) Contribuir para a formação de profissionais com espírito crítico, reflexivo e cidadão.

c) Fortalecer extensionistas no IFSULDEMINAS e região.

4.13 A vigência das bolsas é de, no máximo, 07 (sete) meses, compreendendo o período de maio a novembro de 2026.

4.14 Mediante justificativa, aprovação do NIPE e do Setor Financeiro e Contábil do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, o projeto poderá ser estendido até o início da vigência das bolsas do Edital do NIPE 2027. Em caso de alteração do cronograma do projeto, não haverá aporte de recursos extras para a prorrogação das bolsas.

4.15 Todos os bolsistas deverão ser selecionados pelo coordenador do projeto, por meio de edital público, bem como deverão preencher, mensalmente, relatório de atividades.

4.16 Caso esgotem os candidatos selecionados por edital público, os bolsistas poderão ser indicados pela coordenação do projeto, respeitando-se os mesmos critérios exigidos em edital.

4.17 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

a) por desistência do(a) bolsista;

b) a pedido do(a) orientador(a);

c) por não cumprimento das exigências do projeto;

d) por trancamento de matrícula (no caso de bolsistas internos);

e) por sanção disciplinar;

f) por outros motivos justificados pela coordenação e/ou pelo bolsista.

Parágrafo único: Os bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, através de seleção gerida pelo coordenador ou por indicação do coordenador.

4.18 Os materiais de custeio poderão ser adquiridos exclusivamente por meio do Cartão Extensionista, cabendo à coordenação do projeto aprovado buscar todas as orientações necessárias sobre os processos e procedimentos para a utilização desse recurso.

4.19 A coordenação do projeto será integralmente responsável pela prestação de contas referente ao uso do Cartão Extensionista, conforme as diretrizes estabelecidas. Informações adicionais podem ser obtidas em: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/institucional-geral/7006-cartao-extensionista>

5. DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

Serão eliminadas pelo NIPE, durante a etapa de pré-seleção, as propostas de projetos que:

5.1 Tiverem sido apresentadas por servidores que não atendam as especificações para ser proponente/orientador de proposta, de acordo com o edital;

5.2 Não estiverem em conformidade com as informações solicitadas no Anexo I deste edital ou apresentarem dados incompletos no cadastro da proposta;

5.3 Não caracterizarem projeto de extensão, de acordo com o item 1 do edital.

5.4 Excederem o limite de orçamento de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

5.5 Tiverem sido apresentadas por servidores que possuem pendências com o NIPE em atividades de pesquisa e extensão.

5.5.1 **Possui pendências junto ao NIPE** o servidor coordenador de qualquer projeto cadastrado na plataforma SUAP (Pesquisa ou Extensão) que tenha sido finalizado até 31 de dezembro de 2025, que esteja com status “**Em Execução**” e cuja comprovação de execução (relatório, ateste nas atividades, prestação de contas ou outros comprovantes) não tenha sido devidamente cadastrada na plataforma SUAP.

6. DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

6.1. Para inscrição, o proponente deverá realizar o cadastro do projeto no SUAP Extensão e submetê-lo ao presente edital, seguindo roteiro disponível no Anexo I.

Acesso em: Extensão > Projetos > Submeter projetos > Adicionar Projeto

6.2 Cronograma completo:

PERÍODO/DATA	EVENTO
02/02/2026	Abertura do Edital
02/02/2026 a 27/02/2026	Submissão de Propostas
02/03/2026 a 03/03/2026	Análise das propostas pelo NIPE, segundo critérios eliminatórios
03/03/2026	Publicação da lista de propostas homologadas pelo NIPE
Até 24 após a publicação da lista de propostas deferidas e indeferidas	Prazo para recurso contra o deferimento e indeferimento das propostas. O recurso deverá ser enviado pelo interessado pelo e-mail nipe.pocos@ifsuldeminas.edu.br .
05/03/2026 e 06/03/2026	Análise dos Recursos
06/03/2026	Lista definitiva dos projetos que serão enviados para os pareceristas externos
09/03/2026 a 25/03/2026	Avaliação das propostas pelos pareceristas externos, segundo critérios classificatórios
26/03/2026	Publicação do Resultado Parcial
Até 24 horas após a publicação do resultado parcial	Prazo para recurso contra o resultado parcial do edital. O recurso deverá ser enviado pelo interessado exclusivamente pela plataforma SUAP.
30/03/2026 e 31/03/2026	Análise dos recursos
31/03/2026	Publicação do Resultado Final
01/04/2026 a 30/04/2026	Período para publicação de edital simplificado e seleção de bolsistas internos e externos, para atuarem nos projetos de extensão ao longo de 2026
01/04/2026 a 30/04/2026	Período para solicitação referente ao Cartão extensionista, quando for o caso
01/05/2026 a 30/11/2026	Vigência das bolsas de extensão (período de até sete meses, podendo ser mais curto, conforme a necessidade do projeto)

7. DAS CONDIÇÕES PARA SUBMETER PROPOSTA:

- a) ser servidor(a) efetivo(a) ou substituto(a) do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, professor visitante ou servidor(a) de outra instituição em colaboração técnica no IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas;
- b) Não estar afastado legalmente de suas atividades como servidor por quaisquer motivos no ato da submissão da proposta (qualificação, capacitação, saúde, entre outros que o impeçam de exercer as atividades regulares);
- c) Realizar cadastro como avaliador de projetos na plataforma SUAP;
- d) Não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS, conforme especificado no item 5.5.1 do edital;
- e) Se o proponente for docente substituto, professor visitante ou em colaboração técnica deverá ter, obrigatoriamente, um servidor efetivo do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas participando da equipe.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

- 8.1 Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os bolsistas nas atividades do projeto, apoiando-os no cumprimento do Plano de Trabalho.
- 8.2 Registrar, no SUAP Extensão, todos os bolsistas selecionados e data de desligamento.
- 8.3 Orientar os bolsistas objetivando a sua iniciação nas atividades de acordo com o Plano de Trabalho do Bolsista.
- 8.4 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto, em eventos de Extensão (internos e externos) e acompanhar as apresentações de seus bolsistas durante os eventos.
- 8.5 Incluir o nome dos bolsista, caso solicite, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos;
- 8.6 É vedado ao orientador repassar a orientação de seus bolsista a outro servidor, salvo por autorização expressa mediante solicitação com 30 dias de antecedência;
- 8.7 Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para o pagamento de bolsistas (internos e externos), prestação de contas financeiras de execução do projeto, entre outros procedimentos.
- 8.8 Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações) apresentando as atividades desenvolvidas e contribuindo para a formação acadêmica do estudante.
- 8.9 Durante a execução do projeto, preencher no SUAP todas as informações de andamento das ações ou alterações realizadas, de acordo com o cronograma cadastrado pela coordenação no ato da submissão da proposta.
- 8.10 Concluir o projeto no SUAP seguindo todas as exigências do sistema para que seja oficializada a finalização.
- 8.11 Caso o coordenador se afaste de sua função durante a execução do projeto, o mesmo deverá formalizar a indicação de um substituto ao NIPE, por meio de ofício encaminhado via SUAP.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 As propostas serão analisadas por pareceristas externos, considerando os critérios de avaliação descritos abaixo:

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Originalidade	05
Articulação com Pesquisa e Ensino	05
Cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento aos objetivos do projeto	05
Contempla ações de sustentabilidade	05
Parceria comprovada com outra instituição / entidade para o atendimento da comunidade externa	10
Metas, indicadores de desempenho e ações	10
Mérito e relevância do projeto	10
Divulgação dos resultados do projeto	10
Atendimento de populações vulneráveis*	10
Impactos gerados no público atendido	15
Antecedentes e Justificativas fundamentadas	15

Total	100
-------	-----

OBS: Tomaremos por base os seguintes públicos como sendo aqueles em situação de vulnerabilidade: pessoas em situação de rua; populações de regiões socioeconomicamente menos desenvolvidas; populações rurais (mulheres, jovens e pequenos produtores e trabalhadores rurais de atividades de subsistência); integrantes de movimentos sociais de luta por moradia e/ou terra; trabalhadores rurais assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais que possuam o CAD Único do Governo Federal; pessoas assistidas pelos Serviços de Assistência Social municipais, estaduais ou federais; pessoas assistidas por Organizações Não Governamentais ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc.; pessoas em privação de liberdade por determinação judicial (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, recuperandos das APAC's, etc.); menores em cumprimento de medidas socioeducativas sem privação de liberdade; pessoas residentes nas instituições de acolhimento institucionalizado (menores, adultos, mulheres vítima de violências domésticas, pessoas com deficiências, idosos, etc.); coletores de materiais recicláveis; dependentes químicos; pessoas com deficiências; idosos; mulheres vítimas de violências domésticas; comunidades de povos tradicionais (ciganos, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc.); membros de grupos das diversidades de orientação sexual e de identidade de gênero (lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, travestis, transgêneros, queer, intersex, dentre outros) e demais minorias étnico-raciais (indígenas, negros, etc.).

9.2 Em caso de empate na pontuação final entre propostas, a classificação observará, sucessivamente, a maior pontuação obtida nos itens de avaliação, na ordem em que aparecem na tabela.

9.3 Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as propostas empatadas.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A divulgação final dos resultados será feita no site do IFSULDEMINAS no endereço eletrônico <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/> na data indicada no cronograma.

11. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

11.1 O controle de frequência e do desempenho do(a) bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO(A) ORIENTADOR(A). Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à Coordenação de Extensão do campus para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista, eventual substituição e devolução de recursos à União.

11.2 Mensalmente, o bolsista deverá preencher relatório individual de atividades, conforme modelo do Anexo II, o qual deverá ser conferido e assinado pelo bolsista e pelo coordenador do projeto.

11.3 O relatório deverá ser enviado ao setor responsável pelo pagamento das bolsas, em arquivo único e no formato PDF, até o último dia de cada mês.

11.4 O não preenchimento, assinatura ou envio do relatório dentro do prazo impossibilitará a solicitação do pagamento da bolsa referente ao mês. Caso o envio ocorra em atraso, o pagamento será solicitado no mês subsequente, de forma retroativa.

12. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

12.1 Itens financiáveis:

- a. bolsas para estudantes
- b. bolsas de colaborador externo
- c. Material de consumo (custeio)

12.2 Itens não-financiáveis:

- a. Material permanente (capital)
- b. Complementação salarial de qualquer espécie
- c. Diárias e passagens
- d. Consultorias
- e. Combustível
- f. Pró-labore

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva da coordenação do projeto.

13.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

13.3 Outras informações sobre esse edital poderão ser obtidas com o NIPE, pelo e-mail nipe.pocos@if sulde minas.edu.br.

13.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

13.5 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica nipe.pocos@if sulde minas.edu.br.

13.6 Após a aprovação da proposta, caso haja necessidade de alteração do projeto, a coordenação deverá fazer o registro no sistema SUAP, que passará por validação de um membro do NIPE, designado monitor, responsável pelo acompanhamento do projeto.

13.7 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases.

13.8 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13.9 Os casos omissos serão analisados pela NIPE - Campus Poços de Caldas.

Poços de Caldas, 30 de janeiro de 2026.

ANEXO I

DADOS DO PROJETO NECESSÁRIOS PARA A SUBMISSÃO NO SUAP

Dados do projeto necessários para a submissão no SUAP

1 - Dados gerais do projeto

- a. Nome do projeto
- b. Campus
- c. Carga Horária semanal do projeto
- d. Início da Execução
- e. Final da Execução:
- f. Foco Tecnológico
- g. Se contempla ações de sustentabilidade
- h. Se possui cunho social
- i. Se contempla ações de empreendedorismo, cooperativismo ou economia solidária

2 - Área temática e temas:

2.1 Comunicação: mídia comunitária, comunicação escrita eletrônica; multimídia e internet; produção e socialização de material educacional; tv e rádio universitária; capacitação e qualificação sobre comunicação; comunicação social e acessibilidade.

2.2 Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; capacitação de profissionais da área; direitos humanos e grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cidadania; direitos humanos e acessibilidade.

2.3 Educação: educação básica; educação e cidadania; EaD; educação continuada; EAH; educação especial e infantil; ensino fundamental; ensino médio, técnico e profissional; incentivo à leitura; capacitação de profissionais da área; tecnologia digital; acessibilidade.

2.4 Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade; desenvolvimento regional sustentável; desenvolvimento urbano; capacitação de profissionais da área; educação ambiental; gestão de recursos naturais; sistemas integrados para bacias regionais; acessibilidade.

2.5 Saúde: promoção da saúde da família, pessoa com deficiência, mulher, idoso, adolescente e jovem; desenvolvimento do sistema de saúde; segurança do trabalho; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; uso e dependência de drogas; tecnologia e saúde; acessibilidade.

2.6 Tecnologia e Produção: tecnologias sociais; empreendedorismo; inovação tecnológica; capacitação de profissionais da área de ciência e tecnologia; tecnologia e acessibilidade.

2.7 Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação de gestores de políticas públicas de trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; trabalho infantil; turismo e trabalho; trabalho e cibercultura.

3 - Valor financiado:

4 - Resumo

Sua função é dar uma ideia geral do que se trata, seus objetivos, duração e custo, dentre outros. Escrever um bom resumo é extremamente importante, pois este tem que cativar o leitor a aprofundar-se no projeto e descobrir o quanto ele é importante, bem intencionado e efetivo. O resumo deverá ser uma das últimas seções a ser redigida, pois então teremos maior intimidade com o projeto. (espaço máximo de 1.500 caracteres)

5 - Justificativa

A justificativa deve responder: Por que executar o projeto? Por que ele deve ser selecionado e implementado? Aqui deve ficar claro que o projeto é uma resposta a um determinado problema percebido e identificado pela comunidade ou pelo proponente.)

5.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:

- 1 - Originalidade**
- 2 - Parceria comprovada com outra instituição / entidade para o atendimento da comunidade externa**
- 3 - Antecedentes e Justificativas fundamentadas**
- 4 - Mérito e relevância do projeto**

6 - Fundamentação teórica

Detalhar os fundamentos de pesquisadores que já produziram conhecimento sobre o assunto do projeto.

7 - Objetivo Geral

O objetivo geral deve expressar o que se quer alcançar na região a longo prazo, ultrapassando inclusive o tempo de duração do projeto. Geralmente o objetivo geral está vinculado à estratégia global da instituição. (espaço máximo de 500 caracteres)

Metodologia da execução do projeto

7.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:

- 1 - Mérito e relevância do projeto**

8 - Metodologia da execução do projeto

A metodologia deve descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade e não apenas repetir as atividades. Deve levar em conta que as atividades têm início, meio e fim, detalhando o plano de trabalho. Um projeto pode ser considerado bem elaborado quando tem metodologia bem definida e clara. É a metodologia que vai dar aos avaliadores/pareceristas, a certeza de que os objetivos/metas do projeto realmente têm condições de serem alcançados.

8.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:

- 1 - Articulação com Pesquisa e Ensino**
- 2 - Atendimento de populações vulneráveis**
- 3 - Mérito e relevância do projeto**

9 - Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução

Informações sobre como será feito o acompanhamento das ações do projeto visando o êxito em todas as etapas propostas

9.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:

1 - Mérito e relevância do projeto

10 - Resultados Esperados e disseminação dos resultados

Descrever os resultados esperados. Deve existir uma sintonia muito forte entre os resultados esperados e as metas. A divulgação das experiências bem sucedidas é de fundamental importância, tanto para a continuidade do projeto, quanto para o impacto positivo que o projeto pretende deixar na comunidade. As ações de disseminação dos resultados também precisam ser pensadas dentro de cada projeto. As propostas de divulgação poderão ser planejadas em nível local ou regional, incluindo os seguintes itens: Definição do que será objeto de divulgação (metodologias, técnicas, experiências); Definição dos produtos por meio dos quais será feita a divulgação (livros, artigos para revistas/jornais, vídeos, seminários, propriedades piloto); Definição das atividades de divulgação (palestras, reuniões); Definição da abrangência da divulgação (local ou regional); Definição do público que se pretende atingir (outras populações com características semelhantes às dos beneficiários do projeto, órgãos públicos, setores acadêmicos, organizações não governamentais, etc.

10.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:

- 1 - Divulgação dos resultados do projeto**
- 2 - Impactos gerados no público atendido**
- 3 - Mérito e relevância do projeto**

11 - Referências bibliográficas

12 - Termo de compromisso

13 - Inserir os anexos obrigatórios do edital

14 - Caracterização dos beneficiários

Tipo e quantidade de pessoas beneficiadas.

14.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:

- 1 - Impactos gerados no público atendido**
- 2 - Atendimento de populações vulneráveis**
- 3 - Mérito e relevância do projeto**

15 - Equipe

Alunos, servidores e colaboradores externos envolvidos na execução do projeto.

16 - Metas

Deverão ser inseridas as metas e as atividades a serem desenvolvidas para atingi-las.

Ação: descrição - indicador quantitativo - quantidade - indicador qualitativo - pessoa responsável - Data de Início e final da ação

16.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:

1 - Metas, indicadores de desempenho e ações

17 - Plano de ação

Deverá ser informado o recurso - descrição e quantidade de cada parcela do recurso a ser utilizada no projeto

17.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:

1 - Cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento aos objetivos do projeto

18 - Plano de Desembolso

Informar como o recurso será gasto mensalmente de acordo com os itens solicitados para o projeto.

19 - Anexos

Outros anexos do projeto

20 - Registro de Atividades

Deverá ser informadas todas as atividades cadastradas e datas em que ocorrerão e os responsáveis.

Deverá ser informado ano, mês e o valor de cada montante de recurso utilizado.

20.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:

1 - Metas, indicadores de desempenho e ações

ANEXO II
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - BOLSISTA DE EXTENSÃO

1. Identificação

Nome do(a) bolsista:

Nome do projeto de extensão:

Projeto aprovado no edital:

Coordenador(a):

Mês de referência: _____ / 2026

2. Meta(s) do projeto relacionada(s) às atividades do mês:

Indicar a(s) meta(s) previstas no projeto às quais as atividades deste mês estão vinculadas

3. Atividades realizadas no mês

Descrever, de forma objetiva e cronológica, as principais atividades desenvolvidas no mês.

4. Dificuldades encontradas

Caso não tenha havido dificuldades, informar “não houve dificuldades no período”

5. Carga horária

Carga horária semanal prevista: _____ horas

Carga horária semanal cumprida: _____ horas

6. Observações (se houver):

Local e data:

Assinatura do(a) bolsista

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marlene Reis Silva, Diretora-Geral Substituta - SUB-CHEFIA - PCS - PCS-DG**, em 30/01/2026 14:40:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.if sulde minas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 630198

Código de Autenticação: 7c145306bc



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.if sulde minas.edu.br>)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais